



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 0011/90- DE 06 DE NOVEMBRO DE 1 990.

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DE CAPITAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 1 991/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar, nos exercícios de 1991, 1992 e 1993, até a importância de Cr\$ 939.500,000,00 (Novecentos e trinta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondentes às Despesas de Capital discriminadas, por categoria econômica, no Plano Plurianual de Aplicação de Capital para o período de 1991/93, que acompanha esta Lei.

Art. 2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, serão observados, em cada exercício financeiro, os limites parciais das despesas de capital, fixados pelo Plano Plurianual.

Art. 3º- Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas à mesma aplicação.

Art. 4º- Os Orçamentos para os exercícios de 1991, 1992 e 1993 , consignarão, obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornem necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 06 de novembro de 1 990.


ESTEVAM ANTONIO FIORIO

PREFEITO MUNICIPAL